LEI Nº. 5.303, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Institui no Município de Arapongas, o Mês Março Roxo, de Conscientização e Divulgação sobre a Epilepsia, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, § 7°, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, e pelo Art. 188, § 3°, da Resolução n° 204/1991 – Regimento Interno -, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e divulgação sobre a Epilepsia, no âmbito do Município de Arapongas.

Parágrafo Único. O Mês Março Roxo, de Conscientização sobre a Epilepsia passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Arapongas.

Art. 2º A Campanha "Março Roxo" terá por objetivos:

I – Promover debates e palestras a fim de esclarecer a população sobre todos os aspectos da doença;

II – Trabalhar na divulgação e estimular a implementação das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da doença;

III – Divulgar os avanços em diagnóstico e tratamento da doença;

IV – Divulgar as formas de acesso a tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 3º As atividades realizadas poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre órgãos públicos e privados compreendendo entre outros, palestras, apresentações, distribuição de material informativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 10 de janeiro de 2024.

Marcio Antonio Nickenig
Presidente